



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 473

Dispõe sobre revogação de disposições da Lei Nº 273 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 4º da Lei n. 273, de 15 de Junho de 1959.
- Artigo 2º - Mediante autorização expressa do Prefeito e desde que atenda os interesses da população do Município, o prédio construído no terreno doado poderá ter destinação diferente da que ficou estabelecido na Lei n. 273.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a retificação da escritura de doação, feita nos termos da Lei n. 273, com as modificações decorrentes desta Lei.
- Artigo 4º - No caso de o donatário transferir à terceiros a propriedade do terreno doado, ficará ele obrigado a pagar a Prefeitura o valor respectivo, que será apurado por uma Comissão indicada pelo Prefeito, composta de três (3) membros e da qual participarão, obrigatoriamente, os avaliadores da Comarca.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 14 de Setembro de 1968.

Guilherme F. Pereira

Prefeito Municipal

Francisco F. de A. Costa

Oficial de Administração